



ATA N.º 21 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE -----

----- Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e doze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA e ADRIANO AUGUSTO ANDRADE Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida, aprovada, por **unanimidade**, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações:

BALANCETE -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia dezanove de outubro de dois mil e doze, que acusa o saldo de **€460.141,55** (quatrocentos e sessenta mil cento e quarenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos) em dotações orçamentais e de **€156.398,93** (cento e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e oito euros e noventa e três cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- A Câmara Municipal começou por tomar conhecimento do teor da informação n.º102/2012, de 21/10/2012, do Adjunto do GAP, Dr.º Miguel Franco, relativa à “Audição Pública: Reforma da Estrutura Judicial”, tendo, após alguma, troca de opiniões sobre o assunto, deliberado por unanimidade, reiterar oposição tomada anteriormente contra o encerramento do Tribunal Judicial de Alfândega da Fé. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Arsénio Pereira, referindo-se à venda do pavilhão “Nave Industrial”, disse que do que leu no respetivo contrato de compra e venda,



a Câmara teria a responsabilidade de executar os acessos ao pavilhão e, agora, vêm-se as máquinas da Câmara a trabalhar dentro das próprias instalações, o que considera favorecimento à empresa compradora. A Senhora Presidente disse que não há qualquer favorecimento, que a empresa dá como contrapartida retirar o morro localizado na margem da EN 215, em frente à nova área de expansão da Zona Industrial, o que é bastante favorável para a autarquia que apenas emprestou algumas máquinas mas não fez nenhum trabalho para a empresa. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Arsénio Pereira, disse que na semana passada não gostou de ver nos dias de chuva, crianças a deslocarem-se da EB1 para a cantina da EB 2,3/S, pelo que entende que as refeições devem voltar a ser servidas no refeitório da EB1. A Senhora Presidente diz que compreende e está atenta a esta situação e que inclusivamente já falou com o Sr. Diretor do Agrupamento sobre esta questão. Disse que brevemente vai ser feito um coberto a ligar as duas escolas evitando que os alunos se molhem quando vão almoçar em dias de chuva. -----

ORDEM DO DIA

----- 1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS -----

----- Tomou o Executivo conhecimento das decisões tomadas pela Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, em conformidade com o artº 65º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no uso de competências subdelegadas por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 11/11/2009:

----- Deferiu o pedido de Licenciamento da obra de construção de uma edificação para habitação unifamiliar T5 (1 fogo), composta por cave e r/chão, com a área bruta total de construção de 407,27 m2, a levar a efeito em “chaguarçal”, art.º matricial rústico n.º54, na freguesia de pombal. -----

----- 2. ADEQUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, presente o despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara, em 01/10/2012, que a seguir se transcreve: -----

“Tendo em conta que: -----



1. Entrou em vigor a Lei n.º.49/2012, de 29 de Agosto que procede à adaptação à administração local da Lei n.º.2/2004, de 15 de Janeiro com as respectivas alterações, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, estando nela prevista a redução dos cargos dirigentes e a adequação das suas estruturas orgânicas a aprovar até 31 de Dezembro de 2012. -----

2. Da aplicação da Lei o município de Alfândega da Fé, pode prover os cargos de: 1 Diretor de Departamento Municipal; 2 Chefes de Divisão e 1 Dirigente Intermédio de 3.º Grau; -----

3. O art.º. 21.º. “Mecanismos de Flexibilidade” prevê a possibilidade de se poderem aprovar estruturas orgânicas com um número de cargos dirigentes superior até 20% por nível e grau ao número de dirigentes cujo provimento é legalmente permitido, no mínimo de um. Assim, reduzido um cargo dirigente de grau superior Diretor de Departamento Municipal pode aumentar para três o número de chefes de Divisão; de igual forma, reduzido um cargo dirigente intermédio de 2.º grau, chefe de divisão, pode aumentar para dois o número de dirigentes intermédios de 3.º grau ou inferior. -----

De acordo com a Lei na estrutura orgânica deste município podem ser providos cargos de três formas distintas: -----

- 1 diretor de departamento municipal ; 2 Chefes de Divisão e 1 Dirigente Intermédio de 3.º. Grau ou inferior; -----

- Ou: -----

- 3 Chefes de Divisão e um Dirigente Intermédio de 3.º. Grau; -----

- Ou ainda : Dois Chefes de Divisão e 2 dirigentes intermédios de 3.º. Grau ou inferior.

O provimento de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior deve respeitar os termos definidos na lei, designadamente, o disposto nos arts. 4.º/2 e 3, e 9.º, da Lei 49/2012, de 29 de Agosto. -----

Proponho, nos termos do art. 6.º do Decreto-Lei n.º.305/2009, de 23 de Outubro e art.º. 21.º. da Lei n.º.49/2012, de 29 de Agosto que a organização interna dos serviços municipais passe a ser “modelo de estrutura hierarquizada” composta por: -----



- *O limite máximo de três Unidades Orgânicas Flexíveis (Chefes de Divisão); -----*
- *O limite máximo de sete Subunidades Orgânicas. (Coordenadores Técnicos). -----*

Proponho ainda, nos termos do n.º.7 do art.º.25.º. do Decreto-Lei n.º.49/2012, de 29 de Agosto que sejam mantidas até ao final do respectivo período as comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor do referido diploma, e que a atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º. grau (chefe de divisão) da competência da Assembleia Municipal , seja de montante igual ao fixado para o pessoal dirigente da administração central de acordo com o despacho conjunto a que se refere o n.º.2 do artigo 31.º. da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 64/2011, de 22 de Dezembro.” -----

----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor, da Sr.ª Presidente Berta Nunes, do Sr. Vice-Presidente Eduardo Tavares e do Sr. Vereador António Salgueiro, e um voto contra do Sr. Vereador Arsénio Pereira, e uma abstenção do Sr. Vereador Adriano Andrade, aprovar as propostas contidas do presente despacho e enviar o assunto à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira justificou o seu voto contra, dizendo que concorda com as Unidades Orgânicas (Chefes de Divisão), mas não concorda com as sete subunidades orgânicas (coordenadores Técnicos). -----

3. CONTRATO – PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ALFÂNDEGA DA FÉ E O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- Para apreciação e aprovação presente a minuta do Contrato-Programa supra mencionado, que a seguir se transcreve: -----

“Entre: -----
 Primeira outorgante — Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o numero de identificação colectiva 506647498, neste acto legalmente representada pela sua Presidente, Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes, -----
 E -----



Segunda outorgante — Associação Desportiva de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa colectiva 509696821, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Direcção, Carlos José dos Santos Mendes; -----

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e que se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

-----Cláusula 1ª -----

----- Objecto -----

1 — Constitui objecto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática da modalidade desportiva PANKRATION e no funcionamento de um Ginásio de Manutenção Física no concelho de Alfândega da Fé. -----

2 — A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes acções específicas: -----

Treinos de Pankration , Defesa Pessoal e Kung-Fu -----

Funcionamento do Ginásio de Manutenção Fisica -----

Aquisição de Equipamentos para o Ginásio -----

3— Planos e eventos: -----

[identificados no Calendário de Actividades 2012/2013 - Anexo] -----

----- Cláusula 2ª -----

----- Participação financeira -----

A participação financeira a prestar pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé à Associação Desportiva de Alfândega da Fé para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1ª do presente contrato é o correspondente até ao valor de € 2.500 €. -----



A 1ª outorgante irá também ceder os equipamentos descritos no anexo (Inventário do material a ceder – Equipamentos excedentes do SPA) para complemento do material a adquirir para por em funcionamento o Ginásio de Manutenção. -----

----- Cláusula 3ª -----

----- Disponibilização da participação financeira -----

1 — A participação financeira referida na cláusula 2ª é disponibilizada de acordo com as disponibilidades financeiras até perfazer o apoio total de 2.500 € -----

2 — A segunda outorgante diligenciará junto de outras entidades (administração central, por exemplo) no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar a boa execução do processo do contrato. -----

----- Cláusula 4ª -----

----- Obrigações da Associação Desportiva de Alfândega da Fé -----

A segunda outorgante obriga-se a: -----

a) Executar o programa de actividades e o orçamento apresentados à primeira outorgante, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa; -----

b) Respeitar o prazo de execução predeterminado; -----

c) Enviar à primeira outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato, bem como um relatório mensal sobre o funcionamento do Ginásio com a indicação das receitas, despesas e nº de utilizadores. -----

d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé. -----

e) Manter em funcionamento o Ginásio de Manutenção Física nos seguintes horários: (Acordar com a Associação) -----

f) Zelar pelo bom estado de funcionamento todo o equipamento cedido e adquirido. -----

----- Cláusula 5ª -----

----- Disponibilização de Equipamento Desportivos -----



1- A 1ª outorgante cede a título gratuito os equipamentos descritos no anexo (Inventário do material a ceder – Equipamentos excedentes do SPA) para complemento do material a adquirir com a finalidade de colocar em bom funcionamento o Ginásio de Manutenção.

2 - Os equipamentos cedidos e os adquiridos pela 2ª Outorgante, ao abrigo deste contrato-programa, serão inventariados em nome da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, fazendo estes parte integrante do património da Autarquia. -----

----- Cláusula 6ª -----

----- Incumprimento -----

1 — O incumprimento por parte da Associação Desportiva de Alfândega da Fé das obrigações referidas na cláusula 4ª, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a resolução do presente contrato, e em consequência a suspensão da cedência dos equipamentos referidos na cláusula 5ª. -----

2 — O atraso da segunda outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa concede à primeira outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável à Associação Desportiva de Alfândega da Fé, concede à primeira outorgante o direito de resolução do presente contrato. -----

----- Cláusula 7ª -----

----- Obrigação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé -----

É obrigação da primeira outorgante verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

----- Cláusula 8ª -----

----- Revisão do contrato-programa -----

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pela segunda outorgante aos objectivos e ou resultados previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito da primeira outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa. -----

----- Cláusula 9ª -----



----- Cessação do contrato -----

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa: -----

a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objectivo; ----

b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais; -----

c) Quando a primeira outorgante exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à segunda outorgante, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento. -----

----- Cláusula 10ª -----

----- Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto -----

O não cumprimento pela segunda outorgante das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras da primeira outorgante, além de esta poder exercer o direito de resolução do contrato. ----

----- Cláusula 11ª -----

----- Duração do contrato -----

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua celebração até 31 de Agosto de 2013

----- Cláusula 12ª -----

----- Publicação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa será publicado no Diário da República, II Série. -----

----- Cláusula 12ª -----

----- Documentos complementares -----

Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares: -----



- Programa de desenvolvimento e cronograma financeiro. -----
- Conta de Gerência e Relatório de Actividades do Ano transacto (Caso já exista) -----
- Plano de Actividades para a época 2012/2013 -----
- Estatutos da Associação -----
- Acta da tomada de posse dos Órgãos Sociais -----
- Inventário do equipamento cedido e adquirido.” -----

----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor, da Sr.^a Presidente Berta Nunes, do Sr. Vice-Presidente Eduardo Tavares e do Sr. Vereador António Salgueiro, e dois votos contra dos Sr.s Vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade, aprovar a celebração do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da minuta acima transcrita. -----

----- Os Senhores Vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade, disseram votar contra por considerarem que esta Associação não é mais do que um grupo de pessoas que querem praticar desportos de elite e a Câmara não deve apoiar este tipo de desportos. -----

----- A senhora Presidente disse que os Senhores Vereadores não têm razão e que a Câmara vai apoiar a criação de um ginásio porque faz falta na vila e não se trata de nenhum desporto de elite -----

----- **4. ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----

----- Presente o ofício com entrada n.º8016, processo 10.02, de 13/09/2012, da Associação Musical de Alfândega da Fé, através do qual solicita a atribuição de um subsídio no montante de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) para pagamento da reparação de diversos instrumentos musicais. -----

----- Após alguma troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar e autorizar o pagamento do apoio financeiro solicitado. -----

----- **5. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 16/10/2012, que a seguir se transcreve: -----



“Nos termos do artº 41 da Lei nº2/2007, de 15 de janeiro, foram convidadas diversas entidades bancárias, a apresentar proposta para a Contratação de um Empréstimo de Medio e Longo Prazo para Reequilíbrio Financeiro, com as seguintes condições: -----

- **Montante máximo a contratar:** Até ao montante de € 17.854.284,23; -----
- **Prazo legalmente imposto:** 20 anos; -----
- **Período de carência:** até 3 anos; -----
- **Reembolso:** Em prestações mensais, vencendo-se, a primeira, um mês após o final do período de carência; -----
- **Pagamento de Juros:** mensais postecipados; -----
- **Taxa de Juro:** indexada à Euribor a 6 meses e “spread”; -----

Após abertura das propostas recebidas, sou a informar V. Ex.^a, que das 4 entidades convidadas a apresentar proposta para contratação do empréstimo referenciado: CGD, Millenium BCP, Credito Agrícola e BPI; apenas a CGD, e Credito Agrícola, apresentaram a respetiva proposta e condições para financiamento do referido empréstimo. -----

As condições apresentadas pelas 2 entidades (em conjunto) são as seguintes:” -----

Entidade	Montante	Taxa de Juro	Prazo	Indexante	Spread	Comissões
CGD	€ 11.750.000,00	6,984%	15 Anos, com 12 meses de carência	6 Meses	6,5 %	Comissão de abertura flat de 0,25% sobre o montante contratado. Comissão de acompanhamento e gestão 0,25% ao ano, incidir sobre o valor em dívida
CA	€ 6.000.000,00	6,984%	15 Anos, com 12 meses de carência	6 Meses	6,5 %	Comissão de abertura flat de 0,25% sobre o montante contratado.



Comissão de acompanhamento e gestão 0,25% ao ano, incidir sobre o valor em dívida

----- A Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor, da Sr.^a Presidente Berta Nunes, do Sr. Vice-Presidente Eduardo Tavares e do Sr. Vereador António Salgueiro, e duas abstenções dos Sr.s Vereadores Arsénio Pereira, e Adriano Andrade, o seguinte: -----

1- Aprovar o pedido de autorização à Assembleia Municipal, para contração de um empréstimo a médio / longo prazo para reequilíbrio financeiro municipal, nos termos do art.º41º da Lei n.º2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), até ao montante de €17.750.000,00 (dezassete milhões setecentos e cinquenta mil euros);

2- Aprovar a contração deste empréstimo na Caixa Geral de Depósitos em articulação com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança e Alto Douro, condicionada à aprovação do pedido de autorização para o contratar pela Assembleia Municipal, e nos termos seguintes:

a)- Na CGD, até ao montante de € 11.750.000,00, nas condições e de acordo com a proposta apresentada através do ofício com a referência 1040/12 – DBI, de 12/10/2012;

b)- Na CCAM da Região de Bragança e Alto Douro, até ao montante de €6.000.000,00, nas condições e de acordo com a proposta apresentada através do ofício com a referência 2012/169/CA/MD169, de 12/10/2012.

----- **6. APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS AO PLANO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E PAEL, NO ÂMBITO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS BANCOS** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, presente, o Plano de Reequilíbrio Financeiro, integrado o empréstimo PAEL no contrato de equilíbrio financeiro, para aprovação das alterações efetuadas no âmbito das propostas apresentadas pelas instituições bancárias. -----



----- A Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções, dos Sr.s Vereadores Arsénio Pereira, e Adriano Andrade, aprovar as alterações efetuadas ao PRF e enviar o assunto à próxima Sessão da Assembleia Municipal também para aprovação. -----

7. INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ - 1ª FASE - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 17 TN – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 10/10/2012 que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. o *Auto de Medição n.º 17 TN*, referente à empreitada de *Infra-estruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 1ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – “Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana”, com a designação: “concepção/construção de infra-estruturas para a dinamização de Alfândega da Fé”)*, no valor de **95.280,37€** (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta euros e trinta e sete cêntimos) para aprovação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a aprovação do auto n.17 TN. -----

8. AVALIAÇÃO/PERMUTA DE TERRENO, PROPRIEDADE DO SENHOR VITOR MESQUITA -----

----- Sobre o assunto, o Senhor Vereador António Salgueiro referiu que a Câmara Municipal em reunião de 23/04/2012 deliberou aceitar a cedência duma parcela de terreno pelo munícipe Senhor Vitor Mesquita, na entrada da Vila de Alfândega da Fé, no sentido Torre de Moncorvo / Alfândega da Fé, em troca da execução de um muro de vedação na sua propriedade. Tendo em conta que a Câmara não tem disponibilidade em termos de recursos humanos para executar os respetivos trabalhos, propôs que fosse retificada a deliberação tomada e, em vez de a Câmara executar o muro por administração direta, atribuir ao Senhor Vitor Mesquita uma indemnização no valor de €1.600,00 (mil e seiscentos euros). -----



----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, retificar a deliberação tomada na reunião de 22/03/2012, e aprovar e autorizar o pagamento ao Sr. Vitor Mesquita de uma indemnização no valor de €1.6000,00 (*mil e seiscentos euros*). -----

9. INFRA-ESTRUTURAS DE MOBILIDADE URBANA – ARRANJO URBANÍSTICO DAS ENTRADAS DA VILA DE ALFÂNDEGA DA FÉ – ENTRADA POENTE DE ALFÂNDEGA DA FÉ - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 8 TN ----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 10/10/2012 que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresento a V. Exa. o Auto de Medição nº 8 TN - FINAL, referente à empreitada de Infra-Estruturas de Mobilidade Urbana: Arranjo urbanístico das entradas da vila de Alfândega da Fé - Entrada Poente, no valor de 56.072,36€ (cinquenta e seis mil e setenta e dois euros e trinta e seis cêntimos) para aprovação.*” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a aprovação do auto n.8 TN – FINAL. -----

10. PROCESSO DE CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE JOSÉ JOAQUIM ALENDOURO, LOCALIZADA EM ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 02/10/2012 que a seguir se transcreve: -----

----- “*De acordo com o solicitado superiormente para analisar a situação inserida no Programa de Apoio à Habitação, cujo requerente é o Sr. José Joaquim Vilares Alendouro, residente na Freguesia de Alfândega da Fé, desloquei-me ao local e pude aferir que de facto as condições de habitabilidade são algo deficitárias, desde logo nos quartos de dormir, onde apresenta as mais diversas infiltrações de água quando ocorrem chuvas mais intensas. Para se poder ajudar a solicitar esta situação, sou da opinião de aplicação pelo exterior na parede mais débil de um revestimento a capoto, cujo orçamento se anexa a esta informação fornecido pela firma: Carlos Alberto Rocha no montante de 1.610€+IVA.*” -----

----- Tendo em conta a informação a cima transcrita, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir ao Senhor José Joaquim Alendouro, um apoio financeiro no



montante de €1.610,00, acrescido do IVA, para fazer face às despesas referentes ao arranjo da sua habitação, nos termos da informação da DOM e respetivos relatório técnico e orçamento constantes do processo. -----

----- **11. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – CONFIRMAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CM NA REUNIÃO DE 08/10/2012** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe e pelo facto de na reunião de 08/10/2012 não se encontrar cabimento o valor do apoio financeiro a atribuir, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, confirmar a deliberação tomada na referida reunião, que aprovou a atribuição de um subsídio para a época desportiva 2012/2013, no montante de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), a pagar conforme agora cabimentado, €10.000,00 em 2012 e €15.000,00 em 2013. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

A Presidente, _____

O Secretário, _____